

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – CP
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE
Processo Administrativo nº 16040002/2025

Objeto: Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações (Cooperativas e Associações), destinados à alimentação escolar dos alunos da educação básica no ano letivo de 2025, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), gerido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Os gêneros alimentícios serão utilizados nas etapas de ensino de Creche I e II, Pré-Escola I e II, Ensino Fundamental I e II, Educação em Tempo Integral e Atendimento Educacional Especializado (AEE), no município de José da Penha, Rio Grande do Norte, conforme disposto no art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e nas Resoluções CD/FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, n.º 21, de 16 de novembro de 2021 e Resolução CD/FNDE n.º 3, de 4 de fevereiro de 2025 e demais Resoluções relativas ao PNAE, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, na conformidade com os incisos I a IV do art. 10 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, nos termos da requisição anexa, e instaurado o presente processo administrativo.

Sessão Pública da Abertura dos Envelopes: 27 de março de 2025 às 08h30min (Horário de Brasília/DF)

Local: Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro José da Penha, Setor de Licitações.

A **Prefeitura Municipal de José da Penha/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 Centro – José da Penha/RN**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.357.642/0001-54, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jairo de Souza Mafaldo**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **03 de junho de 2025 à 27 de junho de 2025 até às 08h29min**, de segunda a sexta, das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min na sede da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, localizada à **Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 22, Centro – José da Penha/RN**.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Carne bovina de 2ª moída.	4990.0	Quilograma	32,26	160.977,40
resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.					
2	Feijão verde -	1730.0	Quilograma	16,65	28.804,50
de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de					

fertilizante ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 01 Kg. Transportados de forma adequada.					
3	Frango Caipira congelado. Corte: peito com osso.	1700.0	Quilograma	22,32	37.944,00
Carne de frango tipo peito com osso congelado, não temperado com pele, com adição de água de no máximo 4%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM) em cada embalagem. Devem ser mantidos sob congelamento a -18°C e estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega. EMBALAGEM: Sacos plásticos resistentes contendo 1kg a 2 kg.					
4	Ovo de galinha caipira -	4350.0	Bandeja	18,90	82.215,00
grandes, de galinha, isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM) em cada embalagem. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 24 horas anteriores à data de entrega. Embalagem: bandejas de papelão com 15 unidades.					
5	Peito de frango -	7800.0	Quilograma	21,33	166.374,00
de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de aproximadamente 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.					
6	Polpa de fruta, sabor acerola -	2880.0	Quilograma	14,73	42.422,40
congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.					
7	Polpa de fruta, sabor caju -	2880.0	Quilograma	14,92	42.969,60
congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.					
8	Polpa de fruta, sabor cajá -	2880.0	Quilograma	15,77	45.417,60
congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.					
9	Polpa de fruta, sabor goiaba -	2880.0	Quilograma	15,17	43.689,60
congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.					
10	Polpa de fruta, sabor maracujá -	2880.0	Quilograma	40,00	115.200,00
congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.					
11	Polpa de fruta, sabor manga -	2880.0	Quilograma	14,33	41.270,40
congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.					
12	Queijo coalho -	1220.0	Quilograma	44,30	54.046,00
fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de aproximadamente 1 kg, atóxica não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e comercialização devidamente dentro da legislação vigente.					
13	Alface -	1460.0	Pé	4,75	6.935,00
do tipo lisa ou crespa, in natura, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Unidades com aproximadamente 200g a 400g.					
14	Batata doce -	932.0	Quilograma	5,53	5.153,96
de primeira e boa qualidade, casca roxa ou branca, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e furos) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.					
15	Batata inglesa -	1820.0	Quilograma	8,02	14.596,40
lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, graúda, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.					
16	Cebola branca -	2420.0	Quilograma	8,58	20.763,60
de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.					
17	Cheiro verde -	1950.0	Maço	3,50	6.825,00

cheiro verde regional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: 1 maço - 0,3 kg					
18	Cenoura -	2130.0	Quilograma	10,27	21.875,10
de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.					
19	Macaxeira -	940.0	Quilograma	5,75	5.405,00
Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana. Acondicionada em embalagens tipo rede, pesando 2Kg.					
20	Milho verde -	1080.0	Quilograma	8,22	8.877,60
apresentação em espiga in natura tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo forte. Aplicação: alimentar. Características adicionais: íntegro, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Cheiro característico do produto. Bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas (bandeja, peso, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos). Apresentação: embalados em bandeja contendo mínimo de 5 unidades, com peso líquido médio total de 1 kg					
21	Tomate -	2550.0	Quilograma	9,06	23.103,00
maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.					
22	Jerimum -	610.0	Quilograma	6,06	3.696,60
boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Peso de aproximadamente 1 kg.					
23	Abacaxi -	4380.0	Quilograma	8,50	37.230,00
de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 01 kg a 1,5 kg.					
24	Banana prata -	4600.0	Quilograma	6,04	27.784,00
de primeira qualidade, tamanho e cor uniformes, desenvolvida, casca íntegra, com 70% de maturação, bem conservada, isenta de sujidades terrosas, sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Peso por unidade padrão.					
25	Goiaba vermelha -	680.0	Quilograma	8,23	5.596,40
de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada					
26	Laranja -	3025.0	Quilograma	6,98	21.114,50
tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e bem conservada.					
27	Limão -	370.0	Quilograma	5,63	2.083,10
tipo Taiti, fresco, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado.					
28	Maçã nacional -	3810.0	Quilograma	12,49	47.586,90
, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada.					
29	Mamão -	2180.0	Quilograma	6,37	13.886,60
tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte e bem conservado.					
30	Manga -	2965.0	Quilograma	6,18	18.323,70
tamanho médio, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Com transporte e conservação adequados para o consumo.					
31	Melancia -	8350.0	Quilograma	6,69	55.861,50
redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.					
32	Melão -	3425.0	Quilograma	6,40	21.920,00
de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, sem rachaduras e bem conservado.					

33	Manteiga da terra/garrafa -	890.0	Unidade	18,58	16.536,20
com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos. Demais condições de acordo com as normas de Saúde/sanitárias vigentes. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação, lote, peso líquido e validade mínima de 48 (quarenta e oito) dias, a partir do recebimento do produto. Deve ter registro do Ministério da Agricultura SIF/SIE.					
34	Mel de abelha em sachê -	15370.0	Sachê	0,66	10.144,20
Produto natural, elaborado por abelhas a partir do néctar, não poderá conter substâncias estranhas, não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial, deverá apresentar aspecto líquido denso, cor levemente amarelada a castanho escura, cheiro e sabor próprios, sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes. Embalagem Primária: sachê de plástico, atóxico, transparente, contendo 4g a 6g. Embalagem Secundária: caixa de papelão resistente pesando até 12 kg, contendo as informações de data da fabricação, validade e lote de forma legível, em conformidade com a resolução RDC nº 259 da vigilância sanitária, atendendo a todas as exigências apresentadas nas descrições, bem como a composição nutricional do produto O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura e validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.					

2. FONTE DE RECURSO

Unidade gestora:	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Órgão orçamentário:	15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária	15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	306 - Alimentação e Nutrição
Programa:	3 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação:	2.137 - Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
Despesa 661	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de	584 - Recursos Educação - 1.500.0000
Despesa 662	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de	586 - Recurso FNDE - 1.569.0000
Ação:	2.150 - Programa de Alimentação Escolar - Educação Especial
Despesa 709	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de	584 - Recursos Educação - 1.500.0000
Despesa 710	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de	586 - Recurso FNDE - 1.569.0000
Programa:	10 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil
Ação:	2.130 - Programa de Alimentação Escolar – Educação Infantil (Creche e Pré-escola)
Despesa 623	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de	584 - Recursos Educação - 1.500.0000
Despesa 624	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de	586 - Recurso FNDE - 1.569.0000
Subfunção:	366 - Educação de Jovens e Adultos
Programa:	3 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação:	2.144 - Programa de Alimentação Escolar - Jovens e Adultos
Despesa 690	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de	584 - Recursos Educação - 1.500.0000

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.2. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) e/ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP e/ou CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP e/ou CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

3.5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

3.5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II do Edital.

3.5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada

em ata 01 (um) dia após o término do prazo de apresentação dos projetos, se for o caso. O resultado da seleção será publicado 01 (um) dia após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

3.5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos na Resolução n.º 26/2013, Resolução n.º 4/2015, Resolução n.º 6/2020 e Resolução n.º 21/2021 - FNDE, que dispõem sobre o PNAE.

3.5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP e/ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP e/ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

I – Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização da Chamada Pública.

II – Exigências de habilitação

4.2. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos de Região Geográfica Imediata, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado e grupo de projetos do país, (Regiões disponíveis

em: <http://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-consultas/regioes-ibge-pnae>), especificamente no caso do Município de José da Penha/RN, detalhado conforme tabela abaixo:

Conceituação de Região Intermediária e Região Imediata:

- **Região Intermediária:** correspondem a uma escala intermediária entre as Unidades da Federação e as Regiões Geográficas Imediatas. Elas articulam as Regiões Geográficas Imediatas de funções urbanas de maior complexidade, como serviços médicos especializados ou grandes universidades;
- **Região Imediata:** têm na rede urbana o seu principal elemento de referência. Essas regiões são estruturadas a partir de centros urbanos próximos para a satisfação das necessidades imediatas das populações, tais como: compras de bens de consumo, busca de trabalho, procura por serviços de saúde e educação e prestação de serviços públicos, como postos de atendimento do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), do Ministério do Trabalho e de serviços judiciários, entre outros.

MUNICÍPIO	REGIÃO INTERMEDIÁRIA	REGIÃO IMEDIATA
JOSÉ DA PENHA/RN	Mossoró/RN	Pau dos Ferros/RN

4.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

- III. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

4.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;

c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física.

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n.º 10.831/2003, o Decreto n.º 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III. Os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar;

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III do art. 35 da Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP e/ou CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.5. Na etapa de seleção, para aplicação dos critérios de prioridade de que trata o § 4º da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025, somam-se as DAPs ou CAFs, Pessoa Física, dos grupos prioritários constantes no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica.

4.6. Caso a entidade executora não obtenha as quantidades necessárias de itens oriundos de grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos de Região Geográfica Imediata, de Região Geográfica Intermediária, do estado, ou do País, nesta ordem.

4.7. Das aquisições de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, realizadas pelas entidades executoras, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá ser em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda.

4.8. Entende-se por Família Rural Individual a UFPA, identificada pela DAP ou pelo CAF, conforme legislação do Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA.

4.9. A mulher membro da UFPA de que trata o item “4.6.” será identificada por meio de número de CPF, e no extrato do CAF deve constar como mão de obra.

4.10. A aquisição de que trata o item “4.6.” será comprovada por meio de nota fiscal de venda, emitida em nome e CPF da mulher.”.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 3 (três) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra/Empenho.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar via e-mail: cplipenha@gmail.com, as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme os cronogramas fornecidos periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, que serão enviados juntamente com a ordem de compra, por meio de e-mail. O cronograma conterá informações sobre o local de entrega e as quantidades especificadas.
 - 5.3.1. Ovos: deverão ser entregues semanalmente, ou conforme a necessidade;
 - 5.3.2. Frutas, legumes e verduras: deverão ser entregues semanalmente, preferencialmente nas segundas-feiras, ou conforme a necessidade;
 - 5.3.3. Goma de tapioca: deverão ser entregues semanalmente, ou conforme a necessidade;
 - 5.3.4. Bebida láctea, queijo e bolo alimentícios: deverão ser entregues conforme cronograma enviando pela secretaria, juntamente com a ordem de compra;
 - 5.3.5. Arroz branco, farinha de mandioca, feijão de corda e feijão carioca: semanalmente, ou conforme a necessidade.

- 5.4. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.
- 5.5. Todos os itens, deverão estar em conformidade com as especificações de gêneros alimentícios contidas no termo.
- 5.6. O peso dos itens serão conferidas nos locais de recebimento, devendo o fornecedor acompanhar todo o processo com o responsável pelo recebimento.
- 5.7. Os demais gêneros alimentícios serão conferidos no ato do recebimento, conforme a ordem de compra, a marca licitada e as especificações dos itens contidas no termo de referência.
- 5.8. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso o produto não se encontre dentro dos moldes do Termo de Referência.
- 5.9. Caso seja detectado desconformidade com o contrato e especificações do termo, a contratada deverá realizar a retirada até o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis para gêneros alimentícios que a identificação só seja realizada durante a manipulação dos alimentos;
- 5.10. O prazo de substituição dos itens rejeitados é de 1 (um) dia útil após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 5.11. As quantidades a serem entregues nos locais serão previstas no cronograma, incluindo os seguintes locais de entrega:
- 5.11.1. Os Alimentos deverão ser entregues na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro José da Penha-RN, no anexo da Prefeitura;
- 5.12. Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão, tipo baú, específico para o transporte de alimentos, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar em contaminação física, química ou biológica aos alimentos.
- 5.13. Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada, n.º 216 de 15 de setembro de 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 5.14. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (máscaras, camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 7.1. Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras dos itens, caso seja

necessário, na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, que terá data e horário de sua realização devidamente divulgados no dia da Sessão Pública, para que todos tenham acesso a essa informação, cuja presença será facultada a todos, incluindo os demais fornecedores interessados;

7.1.1. A análise das amostras será realizada pelas nutricionistas do PNAE, lotadas na Secretaria de Educação, que emitirão o parecer técnico no prazo de 12 horas úteis, após o recebimento da amostra;

7.1.2. Todas as amostras físicas, deverão ser entregues nas mesmas condições descritas nas especificações de cada item, incluindo selos, alvarás e carimbos (quando necessário), gramatura, rotulagem, informações nutricionais e forma de entrega (congelada, refrigerada ou in natura);

7.1.3. As amostras serão submetidas à análise sensorial para avaliação das características organolépticas e o atendimento aos requisitos de controle de qualidade;

7.1.4. Para efeito da análise sensorial, serão considerados os seguintes aspectos: cor, sabor, aroma e consistência. Além disso, será analisado o rendimento dos itens que serão submetidos ao teste de cocção, análise de embalagem, informe nutricional e rotulagem, validade, carimbos e selos dos itens.

7.1.5. Para os itens descritos abaixo, as amostras deverão ser entregues acompanhadas da documentação necessária que comprove a liberação da produção, incluindo selos e alvarás sanitários, conforme as especificações de cada item. É imprescindível que todos os documentos sejam apresentados no momento da entrega das amostras:

7.1.5.1. Goma de mandioca hidratada – Alvará Sanitário Municipal;

7.1.5.2. Arroz branco – Alvará Sanitário Municipal;

7.1.5.3. Bebida láctea - Selo do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou Selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF);

7.1.5.4. Farinha de mandioca – Alvará Sanitário Municipal;

7.1.5.5. Manteiga da terra - Selo do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou Selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF);

7.1.5.6. Polpa de fruta, sabor manga, acerola, cajarana, caju e goiaba – Registro no MAPA;

7.1.5.7. Queijo, tipo coalho - Selo do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou Selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF);

7.1.6. Caso Seja solicitada a amostra física dos itens relacionados a seguir:

7.1.6.1. 1. Goma de mandioca hidratada;

7.1.6.2. 2. Arroz branco;

7.1.6.3. 3. Bebida láctea;

7.1.6.4. 7. Colorífico em pó;

7.1.6.5. 8. Farinha de mandioca;



- 7.1.6.6. 25. Feijão de corda;
- 7.1.6.7. 26. Manteiga da terra;
- 7.1.6.8. 31. Ovos de galinha;
- 7.1.6.9. 27. Polpa de fruta, sabor manga;
- 7.1.6.10. 28. Polpa de fruta, sabor acerola;
- 7.1.6.11. 29. Polpa de fruta, sabor cajarana;
- 7.1.6.12. 30. Polpa de fruta, sabor caju;
- 7.1.6.13. 31. Polpa de fruta, sabor goiaba;
- 7.1.6.14. 32. Queijo, tipo coalho.

7.1.7. Em caso de reprovação da amostra, a empresa classificada em 2º lugar, será automaticamente convocada para apresentar a amostra e assim sucessivamente, em até 1 (um) dia útil, após solicitadas. O dia e o horário limite será discriminado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN;

7.1.8. Não haverá descarte de amostras, pois, por tratar-se de material de consumo, serão utilizadas durante os testes de análise sensorial. Os itens colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, sem gerar direito a ressarcimento;

7.1.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do Site Oficial da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN;

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até **10 (dez)** dias após a última entrega do mês, através de **transferência bancária**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este Edital ficará disponível por 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de sua publicação, para recebimento dos projetos de vendas e demais documentos.

9.2. A presente Documentação referente a Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

a) Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, sediada na Rua Prefeito Francisco Fontes 22, Centro – José da Penha/RN

b) Site Oficial da Prefeitura Municipal (www.José da Penha.rn.gov.br).

c) Disponibilizado via e-mail, mediante solicitação enviada previamente ao e-mail cplipenha@hotmail.com

9.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.4. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, a entidade executora deverá executar, no mínimo 30% (trinta por cento), na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e conforme RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

9.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP E/OU CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP E/OU CAF/Ano/EEx.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número

de agricultores familiares inscritos na DAP E/OU CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

**Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP E/OU CAF jurídica x R\$
40.000,00.**

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelos de Projeto de Venda;

ANEXO III – Minuta de Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Origem dos produtos;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Responsabilidade - limite individual;

José da Penha/RN, 02 de junho de 2025.

Jairo de Souza Mafaldo
Prefeito